



ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

ALLA RODOVIAS E INFRAESTRUTURAS LTDA.
CNPJ 47.928.139/0001-63

ATA DE REUNIÃO PARA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
ALLA RODOVIAS E INFRAESTRUTURAS LTDA., Sociedade Limitada Unipessoal, Nire 33.2.1220869-9, representada por seu sócio administrador **Nirelo de Souza Almeida**, resolve aprovar a redução do capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com o Código Civil, artigo 1.082, item II e artigo 1.084, parágrafo primeiro, por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade. Volta Redonda, 11/10/2022.

Id: 2430748

GEOPST CONSULTORIA EM GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA.
CNPJ/ME: 19.631.544/0001-80 - NIRE: 33.2.0967227-4

Sexta Alteração ao Contrato Social. Pelo presente instrumento particular, **Geohub Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.282.496/0001-06, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Alfredo Niemeyer, 111, Itanhangá, CEP 22641-080, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.11071681, neste ato representada por sua sócia administradora, **Luzia Lucia Macedo Neves**, brasileira, psicóloga, viúva, portadora da carteira de identidade nº 03.412.675-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 13 de outubro de 2008, inscrita no CPF/ME sob o nº 636.490.047-04, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Alfredo Niemeyer, 111, Itanhangá, Rio de Janeiro, CEP 22641-080 ("GeoPar"); **Augusto Mello Rangel**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 21060351-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 05885381755, residente e domiciliado na Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Jardel Filho QD 331 LT 2, Itaipuaçu, CEP 24933-795, ("Augusto Rangel"); **Christiano Lopes Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 108977133, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 090.660.727-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Américo de Almeida, 511, apto. 102, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22795-045 ("Christiano Silva"); e **Ricardo da Silva Coelho**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas portador da carteira de identidade nº 217037407, inscrito no CPF/ME sob o nº 11694117707, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barra da Corda, 237, apto. 202, Padre Miguel ("Ricardo Coelho"). Únicos sócios da **Geopost Consultoria em Geologia e Geofísica Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.631.544/0001-80, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 115, sala 2001, Centro, CEP 20.040-004, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0967227-4 ("Sociedade"). E, ainda, **Luzia Lucia Macedo Neves**, acima já qualificada ("Luzia Lucia"); e **Álvaro Bologna Abrão**, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 5607682, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 01378965817, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Mariante, 98, apto. 702, CEP 22.221-100 ("Álvaro Abrão"); Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: I. **Cisão Parcial da Geopar e Incorporação da Parcela cindida pela Sociedade:** 1.1. Aprovar, após leitura e análise, por unanimidade e sem quaisquer restrições, os termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da GeoPar ("Protocolo") celebrado nesta data entre a Sociedade e a GeoPar, acima já qualificada ("Cindida"), que passa a fazer parte integrante deste instrumento como seu **Anexo I**. O referido Protocolo estabelece os termos e condições da cisão parcial da GeoPar com versão da sua parcela cindida para a Sociedade. 1.2. Ratificar, por unanimidade, a nomeação e contratação dos seguintes 3 (três) peritos independentes: (i) Carlos Aramis Felix da Silva, brasileiro, casado, contador, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 446, salas 1403 à 1405, Centro, Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 87833, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.241.727-64; (ii) Carlos Eduardo do Nascimento Ribeiro, casado, técnico em contabilidade, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 446, salas 1403 à 1405, Centro, Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 128745, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.156.537-89, responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação da parcela cindida da Sociedade, datado de 01 de julho de 2022, conforme definido no Protocolo. 1.3. Aprovar, após análise e discussão, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Laudo Avaliação do acervo líquido, elaborado, em 01 de julho de 2022, com base no critério de valor contábil, considerando o balancete de verificação com data-base de 30 de junho de 2022, que apontou o valor de R\$ 1.531.168,54 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para a parcela cindida, constituída exclusivamente pelas 21.999 (vinte e uma mil, novecentas e noventa e nove) quotas de emissão da Sociedade, o qual constitui **Anexo II** do presente instrumento. 1.4. Em decorrência da cisão da GeoPar e da incorporação pela Sociedade da parcela cindida da GeoPar, constituída por 21.999 (vinte e uma mil, novecentas e noventa e nove) quotas de emissão da Sociedade e de titularidade da GeoPar, no valor de R\$ 1.531.168,54 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), os sócios aprovam, por unanimidade, que as referidas 21.999 (vinte e uma mil, novecentas e noventa e nove) quotas de emissão da Sociedade e atualmente de titularidade da GeoPar sejam distribuídas entre todos os atuais sócios da GeoPar, quais sejam, Luzia Lucia, Christiano Silva e Álvaro Abrão, acima já qualificados, na mesma proporção em que estes sócios detêm participação no capital social da GeoPar. II. **Cessão de Quotas em decorrência da Cisão Parcial da Geopar:** 2.1. Em virtude da cisão parcial da GeoPar e da incorporação pela Sociedade da parcela cindida da GeoPar, 11.659 (onze mil, seiscentas e cinquenta e nove) quotas de emissão da Sociedade são entregues à sócia ingressante Luzia Lucia, já qualificada. GeoPar e Luzia Lucia outorgam-se a mais plena, ampla, rasa, recíproca e irrevogável quitação, neste ato,

para nada mais reclamar judicial ou extrajudicialmente, pela cessão de quotas ora realizada. 2.2. Devido à cisão parcial da GeoPar e da incorporação pela Sociedade da parcela cindida da GeoPar, 5.170 (cinco mil, cento e setenta) quotas de emissão da Sociedade são entregues ao sócio ingressante Álvaro Abrão, já qualificado. GeoPar e Álvaro Abrão outorgam-se a mais plena, ampla, rasa, recíproca e irrevogável quitação, neste ato, para nada mais reclamar judicial ou extrajudicialmente, pela cessão de quotas ora realizada. 2.3. Na sequência, ainda como consequência da cisão parcial da GeoPar e da incorporação pela Sociedade da parcela cindida da GeoPar, 5.170 (cinco mil, cento e setenta) quotas de emissão da Sociedade são entregues ao sócio Christiano Silva, já qualificado. GeoPar e Christiano Silva outorgam-se a mais plena, ampla, rasa, recíproca e irrevogável quitação, neste ato, para nada mais reclamar judicial ou extrajudicialmente, pela cessão de quotas ora realizada. 2.4. Por fim, em virtude de sua cisão parcial, a sócia GeoPar se retira da Sociedade, outorgando à Sociedade e aos cessionários, e deles recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título for, com relação à cessão e transferência ora contratada e à sua condição de sócia da Sociedade. 2.5. Considerando as deliberações acima aprovadas, a Cláusula V do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar conforme abaixo: "**Cláusula V - Capital Social:** O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Luzia Lucia Macedo Neves	11.659	46,64	11.659
Christiano Lopes Silva	5.171	20,68	5.171
Álvaro Bologna Abrão	5.170	20,67	5.170
Ricardo da Silva Coelho	1.750	7,00	1.750
Augusto Mello Rangel	1.250	5,00	1.250
TOTAL	25.000	100	25.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme art. 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002." 2.3. Por fim, decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, já incorporadas as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Contrato Social da Geopost Consultoria em Geologia e Geofísica Ltda. - Cláusula I - Denominação Social e Sede:** A sociedade girará sob a denominação social de **Geopost Consultoria em Geologia e Geofísica Ltda.**, com sede e foro no Município do Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco, 115, sala 2001, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.040-004. **Cláusula II - Abertura de Filiais:** A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios e demais dependências, em qualquer lugar do território nacional, inclusive no exterior, bem como mudar de sede, a juízo e critério dos sócios, observadas as formalidades e prescrições legais. **Cláusula III - Prazo de Duração:** A sociedade durará por tempo indeterminado. **Cláusula IV - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto social: 1. Administração e manutenção de Portais de Internet e outras modalidades de sítios eletrônicos; 2. Consultoria, prestação de serviços e comercialização de produtos relacionados à aquisição, processamento, interpretação de dados e gerenciamento de dados, inclusive de terceiros, com ênfase nas áreas de Geologia, Geofísica, Tecnologia da Informação, Programação e Análise de Sistemas, podendo o exercício de tais atividades ocorrer via internet; 3. Desenvolvimento de softwares e tecnologias correlatas para utilização, comercialização e locação; e 4. Desenvolvimento de pesquisas e material de conteúdo técnico e científico, comercialização de material técnico e científico elaborado a partir de suas atividades. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá dedicar-se a outros ramos comerciais ou industriais, bastando para tanto o expresso consentimento, por via de voto, de três quartos do capital social, assim como participar em consórcios e em joint ventures e/ou de outras sociedades, Simples ou Empresárias, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou cotista, para tanto devendo contar com a expressa anuência da maioria do capital social. **Cláusula V - Capital Social:** O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Luzia Lucia Macedo Neves	11.659	46,64	11.659
Christiano Lopes Silva	5.171	20,68	5.171
Álvaro Bologna Abrão	5.170	20,67	5.170
Ricardo da Silva Coelho	1.750	7,00	1.750
Augusto Mello Rangel	1.250	5,00	1.250
TOTAL	25.000	100	25.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme art. 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. **Cláusula VI - Administração:** A sociedade poderá ser administrada por sócio ou não-sócio, e, em face do que dispõe o Código Civil, é designado pela totalidade dos sócios o Sr. **Christiano Lopes Silva**, brasileiro, casado, estatístico, portador da carteira de identidade nº 108977133 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 090.660.727-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Américo de Almeida, 511, apto. 102, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22795-045, para o exercício da administração, sendo ao mesmo atribuídos todos os poderes inerentes ao cargo, e a representação da sociedade. É vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos não inerentes a este, será o mesmo responsabilizado nos termos da lei. **Parágrafo Primeiro:** Fica dispensada a caução em garantia pelos atos de administração. **Parágrafo Segundo:** É facultado ao administrador, nos limites dos poderes constantes do caput da presente cláusula, bem como em face do estabelecido no artigo 1.018 do Código Civil, constituir mandatários da sociedade especificando no respectivo instrumento os atos e operações que podem ser praticados. **Cláusula VII - Pró-Labore:** Os sócios poderão fazer retiradas mensais de pró-labore, que serão estabelecidas por acordo mútuo, até

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações

Associações, Sociedades e Firms..... 1

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms..... 1

o limite máximo permitido em lei. **Cláusula VIII - Exercício Social:** Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão assinados pelo administrador. Os lucros ou prejuízos resultantes do movimento financeiro ficarão em suspenso, ou serão partilhados entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou podendo haver destinação a outras finalidades previstas ou não defesas em lei. **Cláusula IX - Transferências de Quotas:** As quotas de Capital poderão ser livremente cedidas e transferidas entre os sócios. Todavia, qualquer deles que pretender retirar-se da sociedade, cedendo ou transferindo sua(s) quota(s) de capital, ou parte dela(s), deve comunicar sua intenção aos outros, os quais, em igualdade de condições, terão preferência na sua aquisição em relação a terceiros pretendentes. **Parágrafo Único:** Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação por escrito de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade. **Cláusula X - Falecimento de Sócio:** A morte de um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo o de cujos ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais. **Parágrafo Primeiro:** Caso não haja interesse, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, segundo ficar apurado em balanço especial levantado até a data do falecimento, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autoriza a adjudicação das quotas ou formal de partilha. **Parágrafo Segundo:** Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica da sociedade. **Cláusula XI - Resolução da Sociedade em Relação a Sócios Minoritários:** Com as ressalvas da lei, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social. **Cláusula XII - Normas Contratuais Omissas:** Este contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, especialmente pelas normas contidas em Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV. Nas omissões do Capítulo IV, ter-se-á a regência supletiva desta sociedade pelas normas da sociedade simples, na forma do art. 1053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. **Cláusula XIII - Declaração dos Sócios:** Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil. **Cláusula XIV - Do Foro:** As dúvidas que porventura possam suscitar entre os sócios na vigência da sociedade, serão resolvidas pelo foro desta cidade do Rio de Janeiro, que fica eleito para tal fim, com renúncia do privilégio que tenham ou venham a ter os sócios por mais especial que seja. **E assim, por estarem justas e acordadas**, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surta os seus legais efeitos de direito. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2022. Luzia Lucia Macedo Neves, Álvaro Bologna Abrão, Christiano Lopes Silva, Ricardo Silva Coelho, Augusto Mello Rangel, Geohub Participações Ltda.: Luzia Lucia Macedo Neves. Testemunhas: Victor Amarante; Mateus de Souza Curriel López. Jucerja nº 5067838 em 29/08/2022.

Id: 2431971

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

BÝK PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 24.713.697/0001-06 - NIRE 333.0033666-4

Edital de Convocação - AGE - Ficam os Srs. Acionistas da BÝK PARTICIPAÇÕES S.A. convidados para a AGE que se realizará no dia 26/10/2022, às 9:00hs, na sede social da Cia., sito à Av. Niemeyer nº 2, Salas 209 e 210 - Parte - Leblon/RJ, CEP: 22450-220, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Examinar, discutir e aprovar os aumentos de capital nos termos da deliberação aprovada em assembleia realizada em 31/08/2022, ratificando e computando o exercício do direito de preferência exercido pelos acionistas convertidos em participação, e em função da capitalização da reserva de capital; b) Examinar, discutir e aprovar, nos termos da deliberação aprovada em assembleia realizada em 31/08/2022, no que se refere à destinação das sobras decorrentes do não exercício do direito de preferência; c) Examinar, discutir e aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir o novo capital social da Cia, em decorrência do cumprimento e ratificação das deliberações aprovadas em assembleia realizada em 31/08/2022. RJ, 26/10/2022. Bernardo Simões Birmann - Diretor Presidente

Id: 2431908

TERMOPERNAMBUCO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME Nº 03.795.050/0001-09 - NIRE 33.3.0029226-8

AVISO AOS DEBENTURISTAS

DA 7ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA. COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL

TERMOPERNAMBUCO S.A. ("Emissora") comunica aos Senhores Debenturistas da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única ("Debenturistas"), nos termos do disposto nas Cláusulas 4.11 e 5.1 da Escritura Particular da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única ("Escritura"), que promoverá em 25 de outubro de 2022 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total") o Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, código B3 TERP17, com o consequen-